



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO**

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

**CONTRATO Nº 045/2022.**  
**PROCESSO LICITATORIO Nº 039/2022**  
**DISPENSA Nº 021/2022**

Contrato, que entre si, celebram O Município de Rodeiro e Mauri Coelho, CPF 380.639.306-06, nos termos abaixo:

**1-CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Rodeiro, inscrita no CGC do MF sob nº 18.128.256/0001-44, localizada à Praça São Sebastião, 215 – Centro, Rodeiro – MG, representado pelo Sr. Prefeito Municipal José Carlos Ferreira, Brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº MG-4.680.424 – PC/MG, e CPF nº 610.085.406-68, residente e domiciliado na Rua Francisco de Assis Correa, nº 234, Boa Esperança, Rodeiro – MG, CEP 36.510-000.

**2-CONTRATADA:** Mauri Coelho, portador do CPF nº 380.639.306-06 e RG 099930109 / IFP/RJ, residente na Av. Raul A Ferreira, 80, apart. 01, Aroeiras, Rodeiro- MG.

**3-OBJETO:** locação de imóvel na Avenida Farmacêutico Raul Alves Ferreira, 193, Centro Roderio – MG, para instalação do PSF 3, pela Secretaria Municipal de Saúde.

**4 – VALOR:** O valor mensal do presente contrato será de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e Valor total: R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)**

**5 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mensalmente, mediante emissão de Nota Fiscal e mediante apresentação dos seguintes documentos:

- CND de INSS
- CRF do FGTS
- CND TRABALHISTA

**6 - VIGÊNCIA:** Este instrumento terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

**7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

02.0008.10.301.0047.2050.33903600

**8 - DAS RESPONSABILIDADES:**

8.1 – Da contratada:

8.1.1 - A contratada assume as despesas decorrentes da prestação do serviço contratado, todos os encargos sociais e trabalhistas. Responsabilizam-se, também pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e ainda quaisquer prejuízos que seja causado à contratante ou a terceiros.

8.2 – Da contratante

8.2.1 – Efetuar o pagamento mensalmente;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO**

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

**09 - DAS PENALIDADES:** De conformidade com o estabelecido nos Artigos 86 e 87 da lei 8.666/97, a licitante vencedora que descumprir qualquer das cláusulas ou condições do Contrato, ficará sujeita às penalidades previstas:

- a) advertência;
- b) Multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato, por atraso injustificado na execução dos serviços ou a inexecução total ou parcial, a juízo da administração;
- c) suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rodeiro, por prazo não superior a 02(dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**10– DO REAJUSTE DE PREÇOS:** A Prefeitura Municipal poderá pagar reajuste de preços de acordo índice IPCA.

**11 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Processo Licitatório nº 039/2022, Dispensa nº 021/2022.

**12 - INDENIZAÇÃO:**

12.1 - Não caberá indenização de qualquer espécie a Contratada por rescisão do presente Contrato.

12.2 - Fica estabelecido que a Contratante não pagará indenizações devidas pela Contratada, face à legislação trabalhista.

**13 – DO FORO** - Fica eleito o Foro da Comarca de Ubá/MG, para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato. E para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam as partes o presente em duas vias de igual teor e um só efeito, e para o mesmo fluir, na presença de testemunhas que abaixo subscrevem.

**Rodeiro, 31 de março de 2022.**

José Carlos Ferreira  
Prefeito Municipal

Mauri Coelho  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01) \_\_\_\_\_

02) \_\_\_\_\_